



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N  
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 431/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desistir dos direitos de permissionária do serviço de repetição e retransmissão de televisão na cidade de Paragominas, neste Estado, do Canal oito (08), gerados pela Rede Globo de Televisão, exploração essa concedida à Prefeitura Municipal de Paragominas pela Portaria nº 077 de 25.03.87 do Departamento Nacional de Telecomunicações, regulamentada pelas Portarias subsequentes, de nºs 078 e 079, da mesma data e do mesmo Órgão.

Art. 2º - Ficará vinculada à presente desistência, que a permissionária que assumir a retransmissão da TV Globo, deverá manter os excelentes níveis de imagem e som.

Art. 3º - Os equipamentos e demais bens utilizados para exploração dos serviços constantes no Art. 1º poderão ser transferidos ou cedidos mediante venda ou locação a terceiros interessados, ficando o Poder Executivo desde logo autorizado a adotar os procedimentos administrativos que julgar necessários a tal fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paragominas, 19 de abril de 1988

  
EVANDRO FERNANDES C. MOREIRA  
Prefeito Municipal